

**LEI Nº 1.576 DE 12 DE AGOSTO DE 2014.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*“Autoriza a celebração de Contrato de Rateio para o custeio da despesa de contrapartida para implantação do sistema de videomonitoramento, e dá outras providências.”*

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Ratificam-se os compromissos assumidos pelo **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI – COMAJA**, em benefício do Município de Victor Graeff-RS, nos autos do Expediente nº: 002958-1200/13-4, FPE nº: 1886/2014, Termo de Convênio 35/2014, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar, o qual visa à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio da **implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas**, em benefício dos Municípios nominados no Plano de Trabalho.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Rateio para o custeio das despesas de contrapartida para implantação do sistema de videomonitoramento a ser implantado no Município de Victor Graeff-RS, através do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI – COMAJA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, 824, Sala 01, CEP 98.200-000, na cidade de Ibirubá (RS), inscrito no CNPJ sob o nº 03.656.200/0001-95.

**Art. 3º.** Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas no tocante à CONTRAPARTIDA financeira para a participação do município de Victor Graeff-RS, na implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas nos Municípios, o CONSORCIADO/CONTRATANTE MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS, repassará ao COMAJA, a importância total de R\$ 57.931,03 (Cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e três centavos) em parcela única até a data de 15 de agosto de 2014, o que habilitará ao recebimento de R\$ 47.455,60 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), de recursos públicos estaduais, em benefício do projeto local, disponibilizados através do COMAJA.

**Art. 4º.** Com os recursos mencionados no artigo 3º desta Lei Municipal, será possível executar a primeira etapa do projeto de videomonitoramento para o Município de Victor Graeff-RS, prevista para o primeiro ano (Ano1) dos

compromissos assumidos - contemplando a central de monitoramento, toda a rede de fibra óptica e 02 câmaras instaladas e ativadas - conforme planilha orçamentária no valor total de R\$ 105.386,63 (Cento e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), devendo ainda ser realizadas pelo Município, as seguintes aquisições e ativações, de acordo com o plano de trabalho nos autos do Expediente nº: 002958-1200/13-4, FPE nº: 1886/2014, Termo de Convênio 35/2014, celebrado pelo COMAJA, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar:

- I – Ano 2 – 01 (uma) câmara instalada e ativada;
- II – Ano 3 – 01 (uma) câmara instalada e ativada;
- III – Ano 4 – 01 (uma) câmara instalada e ativada;
- IV – Ano 5 – 01 (uma) câmara instalada e ativada.

**Art. 5º.** Ficam fazendo parte do presente Projeto de Lei Municipal, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Contrato de Rateio a ser firmado com o Consórcio;

Anexo 2 – Planilha de Custos relativa a primeira etapa (ano 1) para o município de Victor Graeff-RS.

Anexo 3 – Termo de Convênio 35/2014, celebrado pelo Consórcio, juntamente com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar;

Anexo 4 – Publicação do Extrato de Convênio junto ao Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, página 28, edição de 24.06.2014;

Anexo 5 – Plano de Trabalho proposto pelo Consórcio aprovado junto a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2014.**

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**MÁRIO ANTONIO MARTINI**

**Secretário Munic. de Administração e Fazenda**